

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 054/2025 – Vereador Professor Valdson Jose

1 – OBJETIVO

Calcular o impacto financeiro sobre a arrecadação de IPTU e taxas para emissão do mesmo do município de Formosa com a isenção do imposto as famílias de Portadores de Transtorno do Espectro Autista em Formosa.

Cálculo destinado a apontar o reflexo na arrecadação do referido imposto com a vigência da Lei de isenção.

2 – REFERÊNCIA

- Lei nº 4.320/64 – Normas gerais do Direito Financeiro – Contabilidade Pública Aplicada;
- Constituição da República Federativa do Brasil – 1988;
- Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei Municipal nº 1.020, de 31 de dezembro de 2024, Estima a Receita e fixa a despesa do município de Formosa – Go para o exercício financeiro de 2025.

3 – DAS INSENÇÕES DO PROJETO DE LEI

Serão isentos de cobrança de IPTU aproximadamente **452 alunos/habitantes** diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) segundo a base do censo escolar 2024 constante no site: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/relatorios/gestores/atividade-complementar-aee.xls> única.

4- METODOLOGIA DO CALCULO

Foi realizado o levantamento histórico da arrecadação do IPTU nos balanços gerais do município de Formosa nos últimos três anos e a previsão de arrecadação de IPTU no Orçamento de 2025 do Município de Formosa, Lei 1.020/2024, conforme segue:

1 – O município de Formosa tem um déficit de arrecadação de impostos médio de R\$ 180.000.000,00 anual, valores estes lançados no Balanço Geral anual com o título DIVIDA ATIVA, portanto o município demonstra uma perda muito grande de impostos por ineficiência e falta de controle na arrecadação.



2 – A previsão de arrecadação de IPTU de 2025 e de R\$ 26.000.000,00, segundo o Orçamento vigente em 2025.

3 – A população total do município de Formosa, segundo dados do IBGE, ultimo censo demográfico e de 115.901 habitantes.

4 – A população diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), segundo o censo escolar é de 452 alunos/habitantes.

Portanto se tomarmos por base a previsão orçamentaria item 2, dividirmos pela população de Formosa, item 3, teremos uma arrecadação media de R\$ 224,32 reais de impostos por habitante e se multiplicarmos esse valor pela população indicada no item 4, teremos uma redução de arrecadação anual de **R\$ 101.396,88 (cento e um mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e oito reais)**, valores considerados irrisórios em relação a Dívida Ativa media do município especificada no item 1.

5 – IMPACTO FINANCEIRO

Com a aprovação do projeto de Lei o **IMPACTO FINANCEIRO** na redução da arrecadação de IPTU será **de 0,38%** sobre a previsão de arrecadação de IPTU e taxas para emissão do mesmo.

6 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA COM A ISENÇÃO

A isenção de tributos municipais, como IPTU e taxas oriundos da emissão do mesmo, impacta pouco o orçamento da prefeitura, mas traz benefícios a longo prazo. Reduz custos com saúde pública ao permitir que famílias de portadores de TEA invistam em tratamentos, promove inclusão social ao diminuir barreiras financeiras, estimula o comércio local ao aumentar o poder de compra dessas famílias e melhora a qualidade de vida, possibilitando investimentos em terapias, educação e lazer e se compararmos com a ineficiência do município na arrecadação de impostos especificado no item 3.1 desse relatório o valor fica insignificante.

Formosa – Goiás – 25 de fevereiro de 2025

VERTINHO DE OLIVEIRA
CRC-DF/GO-12.986-O
INFORMACON3 – ASSESSORIA CONTABIL LTDA
25.132.556/0001-62 CRC – GO – 000950